CONTRATO Nº 30/2014

O TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI E DE O OUTRO LADO O SRº. EDMILSON RIBEIRO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.057.383/0001-13, com sede à Av. Rui Barbosa, 112 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado a Srª. Hemannally Julia Roberta Protasio Cordeiro, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel João Salgado, 14 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº. 4.268.963 SDS-PE e com o CPF nº. 036.404.784-44, daqui por diante denominada Contratante e de outro lado à como pessoa física o Srº. **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA**, CPF: nº. 035.123.874-38, RG: 6060221 SSP/PE, residente na Rua Júlio Brasileiro, 1469 – Heliópolis – Garanhuns-PE, denominada aqui por diante CONTRATANTE E CONTRATADA, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Serviços de manutenção nas portas do veiculo CELTA de placa KGX-8323.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO:

2.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a prestação de serviços é de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),a ser pago pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do Recibo, devidamente atestado pela a Secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03	**Entidades Supervisionadas**
01	**Fundo Municipal de Assistência Social**
00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0802.2111.0000	**Manutenção das atividades de Atenção Integral as Famílias (PAIF)**
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

Av. Rui Barbosa, 112 - Centro - Jucati/PE - CEP: 55.398-000 - Fone: (87) 3779-8103 - Ramal 212 - CNPJ: 12.057.383/0001-13

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supra mencionada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

7.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 02 de JUNHO de 2014.

HEMANNALLY JULIA ROBERTA PROTASIO CORDEIRO
CONTRATANTE

EDMILSON RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____

Av. Rui Barbosa, 112 - Centro - Jucati/PE - CEP: 55.398-000 - Fone: (87) 3779-8103 - Ramal 212 - CNPJ: 12.057.383/0001-13